



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.251 /2021.
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.515 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 2.476.118,21** (Dois milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e cento e dezoito reais e onze centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01		GESTÃO DO SUS	
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(565) 3.3.90.30.01	95.60	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - 300.051	8.612,40
10.122.0034.1092		FINISA - EQUIPAMENTOS	
(566) 4.4.90.52.00	07.50	Equipamentos e Material Permanente	426.000,00
10.301.0011.1013		VAN-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
(567) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 300.058	9.000,00
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(568) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	197.000,00
(569) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	167.500,00
(570) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	50.000,00
(571) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serviços de Terceiros - P.J. - 800.001	40.000,00
(572) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serviços de Terceiros - P.J. - 300.051	20.000,00
(573) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 800.001	107.810,00
(574) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 300.060	52.100,00
(575) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serviços de Terceiros - P.J. - 300.060	15.286,90
(576) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 800.001	159.861,00
10.301.0035.2094		AUXILIO ENFRENT.EPIDEMIA COVID-19	
(577) 3.3.90.32.00	95.60	Material, Bem ou Serviço para Distr.Gratuita - 312.002	21.366,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(578) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 312.003	2.970,00
(579) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 312.003	2.131,60
(580) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 312.005	6.560,00
(581) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 312.005	1.191,04
(582) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 312.004	12.588,04
(583) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente 312.006	6.950,00
02.05.03		VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0035.2094		AUXILIO ENFRENT.EPIDEMIA COVID-19	
(584) 3.3.90.39.00	92.60	Outros Serviços de Terceiros - P.J. - 312.000	3.804,89
02.05.04		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL.AMBULATORIAL E HOSP.	
(585) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	12.282,04
(586) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	23.968,62
(587) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serviços de Terceiros - P.J. 800.001	500.000,00
(588) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamento e Material Permanente - 800.001	30.226,00
10.302.0034.1092		FINISA - EQUIPAMENTOS	
(589) 4.4.90.52.00	07.50	Equipamentos e Material Permanente	490.000,00
10.302.0035.2094		POLITICA DE ENFRENTAMENTO COVID-19	
(590) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serviços de Terceiros - P.J. - 312.000	585,31
(591) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.002	68.861,00
(592) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serviços de Terceiros - P.J. - 800.002	15.465,00
02.05.05		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0035.2094		AUXILIO ENFRENT.EPIDEMIA COVID-19	
(593) 3.3.90.32.00	95.60	Material, Bem ou Serviço para Distr.Gratuita - 312.001	23.998,37
			2.476.118,21

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 28.324,00** (vinte e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05			SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01			GESTÃO SUS	
10.122.0011.2020			GESTÃO SUS	
(172) 3.3.90.32.00	05		Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	28.324,00
			TOTAL	28.324,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 1.088.442,21** (um milhão e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	500.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.03.30.xx (.....) - Outras Transf União SUS - emendas parlamentares		500.000,00

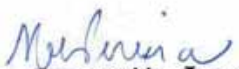
III - **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 916.000,00** (novecentos e dezesseis mil reais), referente ao contrato firmado com a instituição financeira oficial - Contrato de Financiamento 0532545-41 no valor total de R\$ 5.500.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Fevereiro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.259/2021.
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º
3.519 DE 25/02/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 128.832,26** (cento e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUND (40%)	
(XXX) 3.1.90.11.01	05.10 Vencimentos e Salários - 265.000	29.949,84
(XXX) 3.1.91.13.00	05.10 Obrigações Patronais - Intra Ofss - 265.000	4.583,71
(XXX) 3.3.90.32.00	05.10 Material, bem ou serviço distrib gratuita - 265.000	51.439,63
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
(XXX) 3.1.90.05.00	05.10 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - 265.000	1.473,53
(XXX) 3.1.90.11.00	05.10 Vencimentos e Vantagens Fixas - 265.000	14.188,86
(XXX) 3.1.91.13.00	05.10 Obrigações Patronais - Intra Ofss - 265.000	2.446,29
(XXX) 3.3.90.32.00	05.10 Material, bem ou serviço distrib gratuita - 265.000	24.750,40
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	128.832,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 128.832,26** (cento e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	FUNDEB	
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB 40%	
(600) 4.4.90.52.00	95 Equipamentos e Material Permanente - 265.000	<u>128.832,26</u>
	TOTAL DA ANULAÇÃO	128.832,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de Fevereiro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Mediana
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.261 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligada do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 24 de Fevereiro de 2.021, a funcionária MARCIA MARIA BOIÇA GARCIA MUSARDO, portadora do RG. 10.767.932, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003.

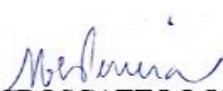
§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 25 de Fevereiro de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.262 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

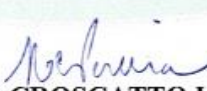
Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 215,35 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) durante o mês de Fevereiro do ano de 2.021.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 25 de Fevereiro de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 622

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.264 DE 03 DE MARÇO DE 2.021.

“ DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.558 DE 06/04/99”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para execução das ações de vigilância sanitária no município, nas respectivas funções e cargos:

- I – Coordenador da Vigilância Sanitária – João Henrique Barra Bacheta – RG. 41.760.164-5 – CPF: 314.817.568-93
- II – Arquiteta – Marli Borges de Souza – RG. 23.282.849-0 - CPF: 121.067.018-61
- III – Médico Veterinário – Rodolfo Verissimo Filho – RG. 33.287.084-0 – CPF: 330.611.608-41
- IV- Farmacêutica – Vanessa Maestre Dalla Pria - RG. 41.760.278-9 – CPF: 284.439.888-81
- V – Agente de Saneamento - Rui de Almeida Oliveira – RG. 40.820.870-3 – CPF: 337.509.348-94
- VI – Agente de Saneamento – Priscila Paião de Souza – RG. 41.109.990-5 – CPF: 369.697.428-57

Artigo 2º) – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º) – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 4.142 de 05 de junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Março
2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa